



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRETE E A ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE.

O Município de Alegrete, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alegrete, inscrita no CNPJ sob nº 87.896.874.0001-57, com sede a Rua Major João Cezimbra Jaques, nº 200, Bairro Medianeira, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo **Sr. Prefeito Márcio Fonseca do Amaral**, brasileiro, casado, CPF: 547.890.010-91, residente nesta cidade, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, órgão integrante da Administração Pública Direta, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e a ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE, representado pela Sra. Elisette Maria Refatti Tronco, inscrita no CPF sob o nº 272.241.120 – 20, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Plano de Trabalho, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO

1.1 A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, recebeu da Associação Coral Alegrete, a solicitação de Aditivo ao Plano de Trabalho, referente a Proposta de Trabalho “*Um coro em cada escola – fase III – ano 2024*”, do Chamamento Público nº 006/2023, sobre a participação do Curso Intensivo de Formação de Coros, com carga horária de 30 horas. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por sua vez, indica a seguinte Dotação Orçamentária, para suprir o novo valor de R\$ 16.330,00 (dezesesseis mil e trezentos e trinta reais):

133921047.2.345000 MANUT. DAS. ATIV. DE CULTURA

3.350.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43.07.00.00 INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL – Desdobramento da Despesa: 13854.

1.2 – Conforme dispõe o art. 32 do Decreto Municipal nº 499/2016 Art. 32. “*O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.*”

1.3 – Conforme art. 57. da Lei nº 13.204 de 2015, O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2 - Configura-se como objeto deste Termo Aditivo, o Novo Plano de Trabalho, da ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE, aditivando o valor de R\$ 16.330,00 (dezesesseis mil e trezentos e trinta reais), tendo em vista o CURSO INTENSIVO DE FORMAÇÃO DE COROS COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS, conforme MEMORANDO Nº 113/2024 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o qual será suportado pela seguinte Dotação Orçamentária:

133921047.2.345000 MANUT. DAS. ATIV. DE CULTURA

3.350.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43.07.00.00 INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL – Desdobramento da Despesa: 13854.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Alegrete - RS, 29 de agosto de 2024.

Prefeito de Alegrete
Márcio Fonseca do Amaral

Representante da Entidade
Elisette Maria Refatti Tronco

Gestor da Parceria pelo Município
Charles Rogério Jaques da Rosa

Rodrigo de Azambuja Guterres
Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- a) Presidente: Maria Cristina Lagreca Bitencourt: _____
- b) Victor Matheus da Conceição Machado: _____
- c) Carmem Terezinha Maciel Alende: _____
- d) Juliana da Silveira Camillo: _____
- e) Christiane Santos Vieira Aguiar: _____